



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2019.UNAD.0330870.2019.000876

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ESTACIONAMENTO DESTINADOS A PROMOTORES DE JUSTIÇA E SERVIDORES DESTE MPE -AM, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

1.DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE: Ministério Público do Estado do Amazonas - Procuradoria - Geral de Justiça

C.N.P.J. 04.153.748/00185

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira,7995 – Nova Esperança – Manaus – AM, CEP 69.037-473

FONE: (92) 3655-0500

2. JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO

Considerando que o Ministério Público do Estado do Amazonas / MPE -AM, tem objetivos institucionais a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, faz-se premente a estrutura de todas as suas unidades organizacionais.

A presente Contratação justifica-se pelas seguintes razões:

1. O prédio anexo do Aleixo dispõe apenas de um pequeno estacionamento com cerca de 10 vagas, atualmente reservadas aos carros oficiais e de promotores de justiça;
2. O prédio anexo do Aleixo está situado na Av. André Araújo,nº 23 - Bairro Aleixo, onde funcionam 33 Promotorias de Justiça com seus respectivos Promotores titulares e cerca de 40 quarenta Servidores, que necessitam de estacionamento para seus veículos durante o horário expediente;
3. Não há possibilidade de estacionamento em via pública, pela intensa movimentação, e placas de proibição de estacionamento.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O local a ser locado deve apresentar as seguintes características:

Localização

3.1 O objeto contratual deve ter sua localização em um perímetro de, **no máximo, 100 (cem) metros de distância** do Prédio anexo Aleixo, no sentido de conferir o mínimo de segurança e comodidade aos usuários;O objeto contratual deve ter sua localização, em um perímetro de 100 cem metros de distância do Prédio anexo Aleixo;

3.2 Com capacidade de 40 (quarenta) vagas cobertas para carros, inclusive para os portadores de necessidades especiais, conforme especificado em lei, devidamente sinalizadas;

3.3 O imóvel em questão deverá estar regularizado e com todas as licenças e alvará referente ao objeto do contrato.

3.4 As vagas destinadas ao cumprimento deste contrato deverão ser exclusivas para veículos dos membros e servidores do Ministério Público do Amazonas, bem como

agrupadas e identificadas por numeração de ordem crescente.

4 DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de locação do imóvel deverá ser 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes, prorrogáveis de comum acordo, observando-se o interesse público e a conveniência do Ministério Público do Estado, até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:

O CONTRATO obriga-se a:

- 5.1 Disponibilizar as vagas de estacionamento em perfeitas condições de uso, garantindo seu uso pacífico durante o tempo de locação e adotando todas as providências necessárias para esse fim;
- 5.2 Além das condições de uso das vagas, cumprir com os preços, prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência, bem como as demais obrigações previstas no contrato de locação;
- 5.3 Responsabilizar-se pelos defeitos anteriores à locação;
- 5.4 Permitir que CONTRATANTE execute nas vagas locadas, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, as alterações ou benfeitorias que se fizerem necessárias aos seus serviços;
- 5.5 Finda a locação, permitir que o CONTRATANTE retire as benfeitorias eventualmente realizadas no local, desde que sejam removíveis;
- 5.6 Fornecer todos os dados, elementos explicações de que o CONTRATANTE julgar necessários, declarando, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle;
- 5.7 Fazer constar, na Proposta, o valor locativo mensal em moeda corrente nacional e a localização das vagas;
- 5.8 Apresentar, mensalmente, os pedidos de pagamento (conforme item 7 deste documento) os quais deverão ser atestados pelo fiscal do contrato;
- 5.9 Não transferir, sob pretexto algum, qualquer responsabilidade para outras entidades;
- 5.10 Comunicar imediatamente, ao CONTRATANTE, toda e qualquer dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes neste Tempo.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE:

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria geral de Justiça – PGJ – AM:

- 6.1 Designar o Gestor/Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar o objeto desta contratação;
- 6.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 6.3 Anotar em registro próprio e notificar o CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
- 6.4 Efetuar o pagamento, mensalmente, após a emissão de Nota de Empenho em favor do CONTRATANTE, mediante a apresentação de pedido de pagamento (em duas vias) e recebido (em duas vias) emitidos pelo CONTRATADO, de acordo com a proposta de preços;
- 6.5 Submeter previamente à aprovação do CONTRATADO a realização de quaisquer benfeitorias ou adaptações necessárias ao conveniente uso das vagas
- 6.5.1 Independem de autorização as benfeitorias removíveis.

7 DO PAGAMENTO :

7.1 Para fins de pagamento, o CONTRATADO deverá encaminhar, mensalmente, à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

- a) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias;
- b) Recebido, em duas vias;
- c) Cópia da Nota de Empenho.
- d) Certidões de regularidade fiscais.

7.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação do pedido de pagamento, ou de quaisquer documentos exigidos como condição para pagamento, por parte do CONTRATADO, imputará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, virtude de penalidade ou inadimplência.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Projeto Básico está de acordo com as Leis nº 8.666/93, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 10.406/02, Resolução nº 81/12 do Conselho Nacional do Ministério Público e às demais legislações e normas pertinentes.

Manaus – AM, 21 de Maio de 2019.

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC

Maria Nonata Paixão Cavalcante

Chefe da Divisão – Unidade Administrativa Descentralizada -UNAD

APROVAÇÃO

Despacho de Ciência.

Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

Manaus – AM, de Maio de 2019. Manaus – AM, de Maio de 2019.

Diretor - Geral

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 23/05/2019, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Nonata Paixão Cavalcante, Chefe da Unidade Administrativa Descentralizada - UNAD**, em 23/05/2019, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0330870** e o código CRC **4449FCA9**.